



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

**Lei nº 254, de 25 de agosto de 2009.**

**Modifica a redação do *caput* do artigo 28, da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2005, acrescenta o inciso III e os §§ 1º e 2º ao mesmo artigo e modifica o Quadro de Cargos em Comissão – CC, do artigo 53, da citada Lei Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 28 da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos, salários e funções públicas do município e estabelece o plano de carreira dos servidores, terá a seguinte redação:

*“Art. 28. O Gabinete do Prefeito compõe-se dos seguintes órgãos de assessoramento:*

- a) *Chefia de Gabinete;*
- b) *Procuradoria Jurídica;*
- c) *Assessoria Jurídica.”*

**Art. 2º.** Será acrescido o inciso III ao artigo 28 da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

*“Art. 28. (omissis)*

*III - A ASSESSORIA JURÍDICA tem como atribuições fundamentais a prestação de consultoria jurídica e o desempenho de funções de assessoria especializada, especialmente:*

- a) *prestação de Assessoria Jurídica ao Chefe do Executivo e aos diversos Órgãos da*



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Administração, dando parecer e esclarecendo-os, mesmo quando verbalmente solicitado, a fim de orientá-los na prática de atos administrativos;

b) elaboração de pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

c) orientação na coletânea da legislação federal e estadual aplicável ao Município;

d) execução de outras atividades afins, que forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

e) execução de outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo.

§ 1º. Os órgãos de assessoramento mencionados neste artigo serão subordinados diretamente ao Prefeito, sendo a Assessoria Jurídica supervisionada pela Procuradoria Jurídica.

§ 2º. Nos casos de ausência ou impedimentos do Procurador Jurídico, o Assessor Jurídico passa a ter as mesmas atribuições previstas no inciso II.”

**Art. 3º.** O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, criado no QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – CC, do artigo 53 da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2005, passará a ter padrão ‘26’ (vinte e seis) e coeficiente ‘12,16’ (doze inteiros e dezesseis centésimos), igualando o padrão e o coeficiente do cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, inclusive no tocante a sua remuneração, fixada atualmente em R\$ 3.679,02 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), através da Lei nº 198, de 14 de maio de 2008, que estabeleceu o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais no ano de 2008, passando a tabela “QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – CC” a ter a seguinte redação:

“**Art. 53º- (omissis)**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - CC**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Padrão</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Valor em R\$</b>
Secretários	06			Subsídio
Assessor Contábil	01	15	4,15	1.255,83
Assessor de Imprensa	01	15	4,15	1.255,83
<b>Assessor Jurídico</b>	<b>01</b>	<b>26</b>	<b>12,16</b>	<b>3.679,02</b>
Assessor Técnico	03	15	4,15	1.255,83
Chefe de Gabinete	01	22	8,1	2.451,13
Chefe de Divisão	08	19	6,08	1.838,93



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

<i>Contador</i>	01	22	8,10	2.451,13
<i>Diretor de Departamento</i>	08	22	8,10	2.451,13
<i>Encarregado de Setor</i>	12	15	4,15	1.255,83
<i>Supervisor de Área</i>	12	12	3,32	915,00
<i>Tesoureiro</i>	01	19	6,08	1.838,93

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 de agosto de 2009.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal